

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2020

QUESTIONAMENTO DE LICITANTE

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta: O item 3.12, do Termo de Referência menciona: “A CONTRATADA deverá fornecer ao BADESUL, em via física ou digital, relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à internet, do consumo médio de banda com intervalo máximo de cinco minutos, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço ou no provimento da alta qualidade do acesso à internet.” Entendemos que os relatórios mensais de disponibilidades disponibilizados através do portal Embratel On-line o Cliente tem livre acesso aos relatórios. Está correto o nosso entendimento que desta forma atende ao requisito do edital?

Resposta: Sim, se a consulta ao portal Embratel On-line disponibilizar consulta ao conteúdo previsto no edital.

Pergunta: O item 3.13, do Termo de Referência, menciona: “A CONTRATADA deverá fornecer ao BADESUL, em via física ou digital, laudos técnicos detalhados sobre a ocorrência de problemas em até 3 (três) dias úteis após a abertura de chamado e/ou constatação de falha, devendo o descritivo conter, sumariamente, a identificação do problema, causas apuradas e soluções aplicadas, informações estas apresentadas com data e hora de cada evento/intervenção, desde a abertura do chamado e/ou constatação de falha até a finalização de atendimento.” Entendemos que o portal de Serviços de Gerência de Rede de Clientes disponível na Internet, garantirá transparência no tratamento de eventos e ações de recuperação através de Gerência de falhas de indisponibilidade iniciando o processo de recuperação e provendo o acompanhamento da solução através do portal e assim como o detalhamento descrito do referente a ocorrência do evento, logo entendemos que atende a exigência do laudos técnicos detalhados, correto o nosso entendimento?

Resposta: Sim, se a consulta ao Portal de Serviços disponibilizar consulta ao conteúdo previsto no edital.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2020.

Daniele U. Scaranto

Pregoeira